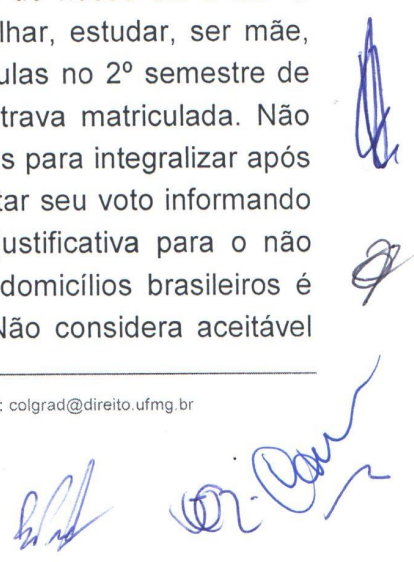




Ata da Reunião do Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Direito da UFMG

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às onze horas e quinze minutos, na sala da Coordenação do Colegiado de Graduação, quarto andar do Edifício Professor Vale Ferreira, Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, reuniu-se o Colegiado de Graduação em Direito sob a presidência da professora Yaska Fernanda de Lima Campos, coordenadora, para deliberar sobre a pauta do dia. Estiveram presentes os seguintes membros: os Professores Edgard Audomar Marx Neto, Juliana Cordeiro de Faria e Sérgio Mourão Corrêa Lima, representantes do DIC; e os representantes discentes Otávio Guimarães de Araújo, Bruno Amaral Prota, Joana Carolina Couto. A Coordenadora cumprimentou os membros do Colgrad e começou a reunião informando que o Colegiado, no momento, conta com apenas onze membros, faltando quatro membros do DIP e um representante do DIT. Informou que tal situação não se faz por desídia do Colegiado, visto que foram enviados ofícios solicitando novos membros. A Coordenadora apresentou o novo servidor do Colegiado, Ronaldo dos Santos Condé, e passou-se à ordem do dia: **Item 1 – Apresentação dos trabalhos da comissão para propor resolução sobre aproveitamento de créditos de atividades de extensão para a integralização curricular. Item 2 - Apresentação da proposta de resolução de Mudança de Turno.** A Coordenadora apresentou proposta de alteração na Resolução Colgrad nº 09, de 02 de junho de 2009 que regulamenta Matrícula e Mudança de Turno no Curso de Direito da UFMG. A professora Juliana questionou a porcentagem elevada de 35%. A professora Yaska informou que essa porcentagem se deve ao fato de impedir os alunos que acabam de ingressar na Universidade já solicitem a Mudança de Turno. Os representantes discentes informaram que o CAAP está realizando pesquisa para coletar dados sobre as necessidades dos alunos e pediram a espera da finalização da pesquisa para consolidar as alterações da Resolução. A professora Yaska afirmou a necessidade de concluir nesta reunião as alterações pois a discussão sobre mudanças na Resolução já se encontra aberta desde 13 de outubro de 2015. Informou ainda, se fossem necessárias novas mudanças após a realização da pesquisa, que a representação discente poderia solicitar tais alterações. **Item 5 - Pedidos de Mudança de Turno.** A partir da análise das alterações da Resolução Colgrad nº 09, a professora Yaska, sugeriu a inversão de pauta, passando-se ao item 5 da pauta. Nesse momento, o professor Sérgio Mourão se fez integrante da reunião. A professora Yaska passou a relatar os pedidos que julgava não apresentarem justificativa para fins de Mudança de Turno, foram eles: Pedro Henrique Sancho Saad, Ellon Gabriel Nascimento Braga, João Henrique Teixeira de Andrade, Gabriela Dantas Rubal, Leticia Arantes Sales Vargas, Bruno Bicalho Lage Silva, Samuel Boechat de Sousa, Matheus Mendanha Bahia Moura, Bruno Alves Pereirada Cunha, Fernanda Alves de Carvalho e Marina Fileto Braga. Todos do Plenário do Colegiado

concordaram que os casos apresentados não seriam passíveis de julgamento, sendo indeferidos. A professora Yaska passou a relatar o pedido da aluna Jordana de Oliveira Cardoso, que tem parecer médico do DAST, recomendando a Mudança de Turno. A coordenadora sugere que seja realizada a Mudança de Turno para o primeiro semestre, condicionando a manutenção da mudança a uma nova avaliação, ao final do semestre, pelo DAST, para verificar-se a necessidade da mudança manter-se, caso em que se tornará definitiva. Os representantes discentes manifestaram preocupação com a aluna, com relação a sua nova programação de vida e seu novo ambiente acadêmico. O Plenário concordou na Mudança de Turno da aluna condicionado a manutenção a uma nova perícia médica a ser realizada no fim de 2016, solicitando ao DAST que a aluna seja submetida ao mesmo profissional, preferencialmente, na nova avaliação. A coordenadora passou a relatar o caso do aluno Lucas Barbalho Drubscky, informando que o aluno está no 10º período e apresenta motivação pelo trabalho. A professora Juliana, ressalva a condição do aluno estar no 10º período para justificar a mudança, não podendo criar precedente pelo motivo de escolher entre o trabalho e o curso. A pedido da representação discente, pediu-se que seja evidenciado que o percurso curricular do aluno foi direcionado para a área de interesse de sua atual atuação profissional. Todos do Plenário do Colegiado concordaram com a Mudança de Turno com a ressalva da Professora Juliana, a que todos aderiram. A coordenadora passou então a relatar o caso do aluno Matheus Henrique Rezende, sendo favorável a Mudança de Turno por ser de interesse público, pois trata-se de policial civil que comprova a necessidade de mudança apresentando comprovação de turnos em delegacia de flagrantes. A professora Juliana questionou se os horários de plantão eram incompatíveis com a frequência as aulas. A professora Yaska, sugeriu então que seja baixado em diligência para a comprovação dos plantões do aluno e que a declaração informe se o servidor pode fazer opções pelo turno. A representação discente pediu então vista de todos os processos indeferidos, o que foi deferido. **Item 3 - Pedidos de reinclusão administrativa: a) Neuseli Teodoro de Souza** - A requerente informa ter sido desligado da Universidade Federal de Minas Gerais por não ter realizado matrícula. Alega que a "correria do nosso dia a dia" a desgastou emocionalmente e fisicamente. Em suas palavras "trabalhar, estudar, ser mãe, mulher, dona de casa, etc., não é fácil". Informa que desistiu das aulas no 2º semestre de 2015 e foi reprovada em todas as disciplinas nas quais se encontrava matriculada. Não realizou matrícula em 2016/1. Faltam a estudante 41,70% dos créditos para integralizar após 09 semestres cursados. A relatora, Professora Yaska, passou a relatar seu voto informando que não vislumbra no fato ser mãe, mulher, dona de casa etc, justificativa para o não cumprimento das normas acadêmicas. Hoje mais da metade dos domicílios brasileiros é chefiado por mulheres. Em nossas universidades somos maioria. Não considera aceitável



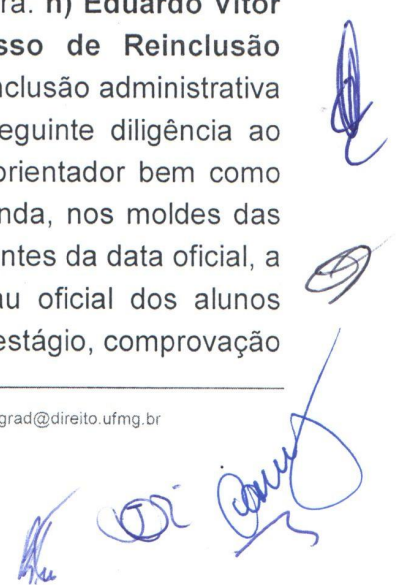


justificar-se pelo simples fato de ser mulher. A relatora deixou a decisão a cargo do Plenário do Colegiado. A representação discente solicitou vista do processo e o processo foi retirado de pauta. **b) Júlio César dos Reis Batista** - No primeiro semestre de 2016, o requerente foi desligado dos quadros da UFMG por rendimento semestral global insuficiente em três semestres. Tendo sido notificado, apresentou, tempestivamente, recurso a este Colegiado de Graduação. No recurso apresentado a este Colgrad, o estudante alegou problemas de ordem psicológica como causa de dificuldades no cumprimento de suas obrigações escolares. Apresentou, na ocasião, atestado(anexo) que comprova estar sob tratamento. O Serviço de Saúde Mental da FUMP não está atendendo os Colegiados para a realização de laudos para pedidos de reinclusão, assim como o DAST, o que impede o encaminhamento do requerente. O pedido é tempestivo. O histórico do recorrente demonstra que trata-se do primeiro desligamento. O atestado médico apresentado relata episódios depressivos. O estudante relata que realizou o ENADE e que já foi aprovado no exame da OAB. Para a integralização do curso resta apenas o TCC III. A relatora, Professora Yaska, com base no atestado apresentado e no compromisso do aluno de defender o TCC ainda no 1º semestre de 2016, votou pela reinclusão no primeiro semestre de 2016. Todos do Plenário concordaram com o voto. **c) Adam Vieira dos Santos** - A representação discente apresentou, na reunião, nova documentação para ser anexada ao processo. A coordenadora então retirou o processo de pauta para a análise da documentação. **d) Daniel Azevedo Arreguy Porcaro** - No segundo semestre de 2015, o requerente foi desligado dos quadros da UFMG por rendimento semestral insuficiente. Tendo sido notificado, apresentou, tempestivamente, recurso a este Colegiado de Graduação. No recurso apresentado a este Colgrad, o estudante relata problemas de pessoal e questões financeiras para justificar sua situação acadêmica. Todavia também informa não ter respeitado o prazo para pedido de assistência financeira junto à FUMP. Pede sua reinclusão por lhe ter sido "furtada a oportunidade de aprender". O histórico do recorrente demonstra ter ingressado na UFMG em 2014/01. Desde seu ingresso obteve aprovação em 05(cinco) disciplinas e reprovação em 16 disciplinas. As normas gerais de graduação permitem ao aluno solicitar trancamento de matrícula (com justificativa e até mesmo sem justificativa) de forma a manter seu registro acadêmico regular. O requerente, muito embora já fosse aluno de direito em outra instituição antes de ingressar na UFMG, nada fez para manter sua situação regular, aguardando inerte pela exclusão. A UFMG é instituição pública e não pode e não deve manter em seus quadros alunos descompromissados com as normas acadêmicas e com o investimento de verbas em sua educação. A relatora, Professora Yaska, não vislumbrou na justificativa apresentada pelo requerente motivo para sua reinclusão e votou pela manutenção do desligamento. O aluno estava presente e informou que não aguardou a decisão inerte, alegando desconhecer a

assistência estudantil da FUMP e alegando ainda a condição financeira da sua família, onde procurou estagiar para complementar a renda familiar, questão essa que impediria o trancamento. O professor Sérgio questionou ao aluno o motivo pelo qual foi reprovado em todas as disciplinas. O aluno informou problemas financeiros. A representação discente ressaltou que o pedido é bem instruído informando os motivos pelos quais o aluno apresentou baixo rendimento acadêmico. O aluno relatou então a necessidade de morar com a sua namorada para ser manter em Belo Horizonte e que nenhum dos dois apresenta renda, dependendo ambos do auxílio dos pais. O professor Sérgio questionou então ao aluno o motivo pelo qual o aluno cursava uma faculdade particular em Governador Valadares, contradizendo os motivos financeiros alegados. O aluno informa que a época trabalhava no período diurno e estudava no período noturno, assim custeando os estudos. A professora Yaska questiona por quais motivos o aluno em nenhum dos semestres que apresentou RSG Insuficiente procurou a assistência estudantil da FUMP. O aluno afirmou que em alguns meses por ter renda superior a exigida pela FUMP não pôde entrar com tal pedido. O professor Sérgio Mourão, levantou a questão ao fato do aluno, no período em que estava estagiando, sendo remunerado por esta atividade, não ser aprovado em nenhuma disciplina, ressaltando o fato do aluno sustentar o seu recurso em problemas financeiros para não comparecer as aulas. A representação discente ressaltou o fato do aluno ter sido desligado no semestre em que se encontrava sem atividade com remuneração. A representação discente apresentou nova documentação que julgava ser relevante, a coordenadora então retirou o processo de pauta para a análise da documentação. O professor Sérgio sugeriu aos representantes discentes, por esses serem membros do Colegiado, não continuarem com a prática de juntar documentos em nome dos alunos, a fim evitar especulações. e) **Glauber Lourenço de Almeida** - Retirado de pauta. f) **André Mayrink Cardoso** - O requerente informa ter sido desligado da Universidade Federal de Minas Gerais com respaldo no artigo 41 do Regimento Geral da Universidade por ter tido RSG insuficiente em três semestres. Alega que teve problemas de saúde que lhe impossibilitaram um bom desempenho e que lhe faltam apenas o TCC II e III, uma eletiva e uma obrigatória para conclusão do curso e solicita a reinclusão. Solicitado que comprovasse o alegado, ou seja que comprovasse os alegados problemas de saúde, não atendeu a convocação. O Colgrad já decidiu em outros processos semelhantes, em que o aluno apresenta problemas de saúde que comprometem a continuidade do curso, por encaminhar o aluno a perícia médica. No entanto, o requerente não apresenta qualquer prova de sua alegação e quando convocado a fazê-lo permanece inerte. Não há o que se falar em reinclusão pelo simples fato de faltarem ao alunos poucos créditos a serem concluídos. A reinclusão administrativa presta-se a atender ao discente em situação excepcional. Como o requerente limitou-se a fazer alegação



que poderia favorecê-lo sem fazer prova e sem responder a convocação a ele enviada, a relatora, Professora Yaska, votou pela manutenção da exclusão administrativa. Todos concordaram com o voto, com abstenção da representação discente. **g) Josué Luiza de Carvalho** - No segundo semestre de 2015, o requerente foi desligado dos quadros da UFMG por infrequência tendo sua exclusão sido lançada no sistema em 29 de março de 2016. Tendo sido notificado, apresentou, tempestivamente, recurso a este Colegiado de Graduação. No recurso apresentado a este Colgrad, o estudante alegou problemas de pessoal, relatando possível doença de sua noiva (que posteriormente não foi confirmada), questões financeiras, seu casamento (que se realizou não obstante tantos problemas). Convocado, por este Colegiado, a comprovar os problemas de saúde de sua noiva, hoje esposa, o estudante não o fez limitando-se a reafirmar as alegações de seu pedido inicial. O histórico do recorrente demonstra ter ingressado na UFMG em 2015/2. Matriculado em 06 disciplinas obteve dispensa de 04 e foi reprovado nas demais por infrequência. Verificando o sistema acadêmico vê-se que também não enviou qualquer proposta de matrícula para o primeiro semestre de 2016 embora no período estivesse ainda com seu registro acadêmico ativo. Assim se não tivesse sido excluído por infrequência no semestre anterior teria sido por não matrícula no primeiro semestre de 2016. As normas gerais de graduação permitem ao aluno solicitar trancamento de matrícula (com justificativa e até mesmo sem justificativa) de forma a manter seu registro acadêmico regular. O requerente, muito embora já fosse aluno de direito em outra instituição, nada fez para manter sua situação regular, aguardando inerte e nem mesmo a matrícula para o semestre seguinte realizou. A UFMG é instituição pública e não pode e não deve manter em seus quadros alunos descompromissados com as normas acadêmicas e com o investimento de verbas em sua educação. A relatora, Professora Yaska, não vislumbrou na justificativa apresentada pelo requerente motivo para sua reinclusão e votou pela manutenção do desligamento. Nesse momento o Professor Rodrigo se fez presente na reunião. O professor Sérgio manifestou o voto em conformidade com a relatora e se ausentou. Passou-se então a votação, onde o professor Rodrigo não votou por não ter acompanhado o relato do processo, e todos concordaram com a relatora. **h) Eduardo Vítor de Jesus** - Retirado de pauta. **Item 4 - Diligência do processo de Reinclusão Administrativa de Frederico Duarte Mariz** - Trata-se de pedido de reinclusão administrativa analisado na reunião de 02 de abril de 2016, onde foi definida a seguinte diligência ao requerente: "concessão de prazo de 30 dias para indicação de seu orientador bem como para apresentação de seu contrato de estágio junto ao NPJ. Vota ainda, nos moldes das decisões anteriores do Colgrad, pela concessão de prazo até dez dias antes da data oficial, a ser designada pela Diretoria da Faculdade, para a Colação de Grau oficial dos alunos formandos do primeiro semestre de 2016 para conclusão das horas de estágio, comprovação



de ACG, bem como para sua para defesa, condicionando sua reinclusão ao cumprimento de tais diligências." O aluno apresentou então o cumprimento parcial da diligência e solicitou cursar as disciplinas Trabalho de Curso I, II e III, no segundo semestre de 2016 por ser militar e estar convocado para empenho nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016. A relatora, professora Yaska, sugeriu a manutenção da exclusão e a concessão ao aluno de prazo até 13 de dezembro de 2016, data do término do segundo semestre de 2016, para a defesa de sua monografia (TCC III), conforme seu requerimento, condicionado o cumprimento de tal prazo à sua reinclusão. Todos do Plenário do Colegiado concordaram com o voto. Não havendo nada mais a tratar, a Coordenadora agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião da qual eu, João Victor do Carmo Reis, na qualidade de Secretário, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada juntamente com a Coordenadora do Colegiado de Graduação e todos os membros presentes nessa reunião. Belo Horizonte, sete de junho de dois mil e dezesseis.

Prof. Yaska Fernanda de Lima Campos

Prof. Dr. Edgard Audomar Marx Neto

Prof. Dr. Sérgio Mourão Correa Lima

Otávio Guimarães de Araújo

Prof. Dra. Juliana Cordeiro de Faria

Bruno Amaral Prota

Prof. Dr. Rodrigo Almeida Magalhães

Joana Carolina Couto

João Victor do Carmo Reis